



NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA

❖ Ref. Prefeitura Municipal de Normandia/RR.

ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. ANÁLISE CONCLUSIVA. POSSIBILIDADE.

Chega a esta Assessoria Jurídica a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Normandia, visando a elaboração de Nota Técnica Conclusiva a respeito da deflagração de processo administrativo licitatório para **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (HORA MÁQUINA) - INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA”**.

Primeiramente, é válido destacar que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da referida demanda, avaliando a adequação da solicitação com as regras



contidas na Constituição da República, Lei nº 14.133/2021 e as demais normas jurídicas que tratam do contrato com Administração Pública.

Assim, não serão considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda e os valores auferidos pela administração, aspectos os quais se presume terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes para tanto.

Verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação optou pela realização do certame na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, sendo o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, respeitando o lapso temporal de 08 (oito) dias entre a publicação e a abertura dos trabalhos.

Analisando a Ata da Sessão de Licitação, identifica que houve empresa interessada, qual seja, E. DA S. CASTROLDI LTDA (CNPJ 17.759.716/0001-70); G. MENEZES DA SILVA ME (FONE 95. 99175-9071) e E. C. SOUZA – ME (CNPJ 37.182.045/0001-98).

No dia e hora marcados para abertura do certame, compareceu as seguintes empresas: E. DA S. CASTROLDI LTDA (CNPJ 17.759.716/0001-70). Deu-se início a sessão pública com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação, sendo a citada empresa considerada credencia para o certame, e, posteriormente considerada classificada e habilita, tendo em vista que apresentou proposta de preço dentro dos limites orçados pelo município, bem como, demonstrou possuir documentação hábil para se habilitar.

Diante disso e após análise de toda a documentação realizada pela pregoeira, restou considerada classificada e habilitada para o certame a empresa E. DA S. CASTROLDI LTDA (CNPJ 17.759.716/0001-70), vencendo o certame com o valor de R\$ 13.313.000,00, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.



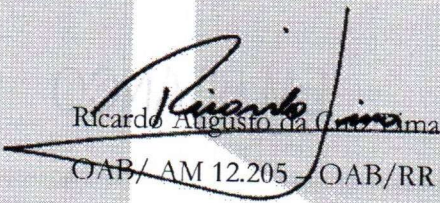
Por fim, verifica-se que foi elaborado termo de adjudicação para a empresa E. DA S. CASTROLDI LTDA (CNPJ 17.759.716/0001-70).

Diante disso tudo, verifica-se que a licitação correu dentro da legalidade e respeitando os ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Assim, após análise documental, esta assessoria **OPINA** pelo prosseguimento do feito, devendo ocorrer a elaboração da homologação e sua publicação, elaboração da Ata de Registro de Preços, publicar a Síntese da ata no diário oficial, bem como, recomenda-se que ao fim do processo de contratação, seja feito o termo de encerramento do processo de licitação e seja aberto o volume de execução.

É o resultado da análise da matéria, SMJ.

Normandia/RR, 19 de março de 2025.


Ricardo Augusto da Costa Lima

OAB/ AM 12.205 - OAB/RR 547-A